Lei Ordinária nº. 268 de 03/11/2008

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município da Pouso Alto para o Exercício de 2009.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pouso Alto para o Exercício Financeiro de 2.009, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R$ 10.906.000,00 (Dez milhões, novecentos e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	435.400,00	
Receita de Contribuições	130.000,00	
Receita Patrimonial	23.000,00	
Receita de Serviços	2.000,00	
Transferências Correntes	8.201.100,00	
Outras Receitas Correntes	102.500,00	
Deduções na Receita	-1.308.000,00	7.586.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	3.290.000,00	3.320.000,00

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 10.906.000,00

(Dez milhões, novecentos e seis mil reais)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

a) **Despesas por Órgãos:**

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.00 - Gabinete e Secretaria da Câmara	376.020,00	
01.02.00 – Serviço de Finanças	23.980,00	400.000,00
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01.00 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	2.072.000,00	
02.02.00 – Serviço de Finanças	400.765,00	
02.03.00 – Serviço de Educação	1.909.400,00	
02.04.00 - Serviço de Cultura, Desporto e Turismo	158.500,00	
02.05.00 – Serviço de Assistência Social	191.000,00	
02.06.00 – Serviço de Saúde	2.792.000,00	
02.07.00 – Serv.Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.982.335,00	10.506.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 10.906.000,00

(Dez milhões, novecentos e seis mil reais)

b) **Despesas por Funções :**

01 - Legislativa	376.020,00
04 - Administração	2.389.480,00
06 - Segurança Pública	11.500,00
08 - Assistência Social	191.000,00
09 - Previdência Social	280.000,00
10 - Saúde	2.792.000,00
12 - Educação	1.909.400,00
13 - Cultura	99.500,00
15 - Urbanismo	601.500,00
16 - Habitação	500.000,00
17 - Saneamento	424.000,00
20 - Agricultura	31.500,00
23 - Comércio e Serviços	21.000,00
24 - Comunicações	8.000,00

26 – Transporte	499.335,00	
27 - Desporto e Lazer	740.000,00	
28 - Encargos Especiais	3.500,00	
99 - Reserva de Contingência	28.265,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		10.906.000,00
		(Dez milhões, novecentos e seis mil reais)

c) **Despesas por Categorias Econômicas:**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	4.461.505,00	
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	2.979.395,00	7.440.900,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0 - Investimentos	3.433.335,00	
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	3.500,00	3.436.835,00
9.9.9.9 - Reserva de Contingência	28.265,00	28.265,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		10.906.000,00
		(Dez milhões, novecentos e seis mil reais)

Art. 4° - Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1°, inciso III da Lei N° 4.320 / 64 e em conformidade com a Lei Complementar N° 101 de 04 / 05 / 2000.

Art. 5° - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

a - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, nos termos da legislação em vigor;

b - Utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

c - Utilizar o superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, nos termos da legislação vigente; e

d - Realizar Operações de Créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Pouso Alto, 03 de novembro de 2008.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br